

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Este termo de referência tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas para coleta e análise de exames laboratoriais com emissão de laudos, a fim de atender às necessidades dos serviços do Sesc Gestão em Saúde – Saúde ampliada e Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESC ES e empresas de comércio e bens, serviços e turismo).

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

O Sesc ES realiza atendimentos odontológicos a 70 anos e a mais de 30 anos realiza consultas médicas ambulatoriais em pediatria, clínica geral e medicina do trabalho no Centro de Atividades do Parque Moscoso.

Com o objetivo de ampliar os serviços de saúde para outros Centros de Atividades, bem como expandir os serviços médicos (saúde da mulher – com ginecologista, saúde do idoso – com geriatra, saúde mental - com psiquiatra e medicina do trabalho – com médico do trabalho); os exames laboratoriais são instrumentos complementares à assistência médica realizada pelos Centros de Atividades e aos clientes do Sesc ES, pois colabora com a missão do Programa Saúde de contribuir com a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, prognóstico e tratamento clínico efetivos e acompanhamento terapêutico dos pacientes, gerando aumento do número de atendimentos pela acessibilidade e resolutividade. A contratação do serviço se faz indispensável para os serviços atuais prestados e a ampliação dos serviços do Sesc.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1593/24 de 20 de maio de 2024**.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1 Contratação de empresa especializada em análises clínicas para coleta e análise de exames laboratoriais com emissão de laudos, a fim de atender às necessidades dos serviços do Sesc Gestão em Saúde – Saúde ampliada e Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESC ES e empresas de comércio e bens, serviços e turismo).

Trata-se dos exames listados abaixo:

EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	17 OH PROGESTERONA	UNID.	50
2	2,5 HEXANODIONA URINÁRIO	UNID.	4
3	ÁCIDO 2-TIO-TIAZOLIDINA	UNID.	4
4	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO	UNID.	2
5	ÁCIDO FENILMERCAPTÚRICO	UNID.	4
6	ÁCIDO FÓLICO FOLATO	UNID.	60
7	ÁCIDO HIPÚRICO (URINA)	UNID.	180
8	ÁCIDO MANDÉLICO (URINA)	UNID.	60

9	ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA)	UNID.	180
10	ÁCIDO ÚRICO SANGUE	UNID.	1200
11	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO	UNID.	3
12	ALBUMINA SANGUE	UNID.	50
13	ALDOLASE	UNID.	10
14	ALDOSTERONA SANGUE	UNID.	2
15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UNID.	10
16	AMILASE SANGUE	UNID.	100
17	ANDROSTENEDIONA	UNID.	10
18	ANTI TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	UNID.	10
19	ANTIBIOGRAMA URO - TSA	UNID.	100
20	ANTICORPOS ANTI LA/SSB	UNID.	3
21	ANTICORPOS ANTI RNP	UNID.	3
22	ANTICORPOS ANTI RO/SSA	UNID.	3
23	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA	UNID.	10
24	ASLO - AEO ANTI ESTREPTOLISA O	UNID.	10
25	BASAL HORMONIO DO CRESCIMENTO	UNID.	10
26	BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	10
27	BETA HCG QUANTITATIVO	UNID.	400
28	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	100
29	BRUCELOSE IGG ANTICORPO ANTI	UNID.	3
30	BRUCELOSE IGM ANTICORPO ANTI	UNID.	3
31	C3 COMPLEMENTO	UNID.	10
32	C4 COMPLEMENTO	UNID.	10
33	CA 125	UNID.	3
34	CA 15.3	UNID.	3
35	CA 19.9	UNID.	3
36	CÁDMIO, DOSAGEM NO SANGUE	UNID.	200
37	CÁLCIO IÔNICO	UNID.	120
38	CÁLCIO SANGUE	UNID.	120
39	CÁLCIO URINA 24 H	UNID.	10
40	CARBAMAZEPINA	UNID.	10
41	CARBOXIHEMOGLOBINA	UNID.	50
42	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGG - (ANTICORPOS ANTI)	UNID.	5
43	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGM - (ANTICORPOS ANTI)	UNID.	5
44	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGG ANTICORPOS ANTI	UNID.	30
45	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPOS ANTI	UNID.	30
46	CHUMBO, DOSAGEM NA URINA	UNID.	5
47	CHUMBO, DOSAGEM NO SANGUE	UNID.	200
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	10
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	10
50	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	10

51	CORO OU CLORETO SANGUE	UNID.	10
52	COAGULOGRAMA	UNID.	40
53	COBALTO, DOSAGEM NA URINA	UNID.	3
54	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	4500
55	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UNID.	5
56	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UNID.	5
57	COOMBS DIRETO	UNID.	60
58	COOMBS INDIRETO	UNID.	60
59	CORTISOL BASAL - 8 HORAS	UNID.	10
60	CORTISOL LIVRE URINARIO	UNID.	10
61	CPK CREATINO FOSFOQUINASE	UNID.	1500
62	CPK-MB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	UNID.	20
63	CREATININA	UNID.	500
64	CROMO, DOSAGEM NA URINA	UNID.	10
65	CROMO, DOSAGEM NO SANGUE	UNID.	60
66	CULTURA DE FEZES – COPROCULTURA + TSA	UNID.	100
67	CULTURA DE URINA – UROCULTURA + TSA	UNID.	200
68	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA - 03 DOSAGENS	UNID.	100
69	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID.	5
70	DHL DESIDROGENASE LÁTICA	UNID.	100
71	DHT DIHIDROTESTOSTERONA	UNID.	5
72	DIMERO-D	UNID.	50
73	EAS - ROTINA DE URINA	UNID.	900
74	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	10
75	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SANGUE	UNID.	10
76	EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	900
77	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS ANTI	UNID.	10
78	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPOS ANTI	UNID.	10
79	ESTRADIOL	UNID.	100
80	ESTRIOL	UNID.	10
81	ESTRONA	UNID.	10
82	FAN HEP2 ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	UNID.	20
83	FATOR REUMATÓIDE - PROVA DE LÁTEX	UNID.	50
84	FENITOÍNA - FENILHIDANTOINA	UNID.	20
85	FERRITINA	UNID.	100
86	FERRO SÉRICO	UNID.	100
87	FIBRINOGENIO	UNID.	10
88	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UNID.	5
89	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNID.	5
90	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	200
91	FÓSFORO SANGUÍNEO	UNID.	10
92	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UNID.	200

93	FTA ABS IGG ANTICORPOS ANTI	UNID.	150
94	FTA ABS IGM ANTICORPOS ANTI	UNID.	150
95	GAMA GT	UNID.	200
96	GLICOSE DE JEJUM	UNID.	4500
97	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNID.	4500
98	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UNID.	150
99	HAV IGG ANTICORPOS	UNID.	10
100	HAV IGM ANTICORPOS	UNID.	10
101	HBC IGG ANTICORPOS ANTI = ANTI-HBC TOTAL	UNID.	420
102	HBC IGM ANTICORPOS ANTI	UNID.	420
103	Hbe ANTI ANTI Hbe HbeAC	UNID.	10
104	HBeAG ANTIGENO E DA HEPATITE B	UNID.	10
105	HBS ANTI = ANTI HBS = ANTI HBSAG ANTI S	UNID.	420
106	HBsAg	UNID.	420
107	HCV ANTI - HEPATITE C IGG	UNID.	420
108	HCV ANTI - HEPATITE C IGM	UNID.	420
109	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	400
110	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	6000
111	HERPES SIMPLES TIPO I E II IGG	UNID.	5
112	HERPES SIMPLES TIPO I E II IGM	UNID.	5
113	HIDROXI CORTICOIDES- ESTEROIDES CETOGÊNICOS	UNID.	2
114	HIV 1 e 2 ANTICORPOS ANTI	UNID.	150
115	HORMONIO DO CRESCIMENTO - 120 MINUTOS	UNID.	3
116	HORMONIO DO CRESCIMENTO - 30 MINUTOS	UNID.	3
117	HORMONIO DO CRESCIMENTO - 60 MINUTOS	UNID.	3
118	HORMONIO DO CRESCIMENTO - 90 MINUTOS	UNID.	3
119	HTLV I E II ANTICORPOS ANTI	UNID.	150
120	IGE ESPECÍFICO	UNID.	15
121	IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA	UNID.	3
122	IGF1 - SOMATOMEDINA C	UNID.	1
123	IGG (IMUNOGLOBULINA G)	UNID.	10
124	IGM (IMUNOGLOBULINA M)	UNID.	10
125	INFLUENZA H1N1, A E B, PESQUISA DE ANTIGENO	UNID.	20
126	INSULINA BASAL	UNID.	200
127	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UNID.	200
128	LÍPASE	UNID.	100
129	LÍTIO BASAL	UNID.	5
130	MÁGNESIO SANGUE	UNID.	45
131	MÁGNESIO URINA	UNID.	1
132	MANGÂNES, DOSAGEM NA URINA	UNID.	5
133	MANGANES, DOSAGEM NO SANGUE	UNID.	200
134	MICROALBUMINURIA URINA RECENTE	UNID.	40

135	MIF - EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	10
136	MUCOPROTEÍNAS	UNID.	10
137	ORTO CRESOL URINÁRIO	UNID.	40
138	PARATORMÔNIO - PTH	UNID.	10
139	POTÁSSIO SANGUE = K	UNID.	400
140	PROGESTERONA	UNID.	200
141	PROLACTINA	UNID.	20
142	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	UNID.	200
143	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	50
144	PROTEINÚRIA URINA 24 H	UNID.	10
145	PSA LIVRE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNID.	10
146	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO	UNID.	210
147	PTTK – TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	UNID.	150
148	RETICULÓCITOS	UNID.	50
149	RETRAÇÃO DO COÁGULO	UNID.	50
150	RUBEOLA IGG ANTICORPOS ANTI	UNID.	80
151	RUBEOLA IGM ANTICORPOS ANTI	UNID.	80
152	PESQUISA DE HEMOGLOBINA NAS FEZES	UNID.	100
153	SHBG	UNID.	20
154	SÓDIO SANGUE	UNID.	400
155	ESTIRENO E ETILBENZENO = SOMA DOS ÁCIDO FENILGLIOXILICO E ÁCIDO ANDÉLICO	UNID.	40
156	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	UNID.	1
157	T3 LIVRE	UNID.	10
158	T4 - TIROXINA	UNID.	2
159	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	UNID.	500
160	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	UNID.	10
161	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP INR	UNID.	150
162	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	UNID.	150
163	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE – TOTG – 2H APÓS 75G DE DEXTROZOL	UNID.	200
164	TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	20
165	TESTOSTERONA TOTAL	UNID.	20
166	TETRACLOROETILENO	UNID.	2
167	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA - AST	UNID.	200
168	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - ALT	UNID.	200
169	TIREOGLOBULINA	UNID.	10
170	TOLUENO NO SANGUE	UNID.	40
171	TOLUENO EM URINA	UNID.	2
172	TOXICOLOGICO PARA MOTORISTA	UNID.	26
173	TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	30
174	TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	30

175	ANTI TPO = PEROXIDASE TIREOIDEANA - ANTI MICROSSOMAL	UNID.	10
176	TRANSFERRINA	UNID.	100
177	TRIGLICERÍDIOS	UNID.	4500
178	TROPONINA I ULTRA-SENSÍVEL	UNID.	20
179	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNID.	500
180	URÉIA	UNID.	500
181	VDRL	UNID.	600
182	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UNID.	200
183	VITAMINA A DOSAGEM	UNID.	20
184	VITAMINA B 12	UNID.	100
185	VITAMINA C = ÁCIDO ASCÓRBICO	UNID.	20
186	VITAMINA D 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID.	150
187	WAALER ROSE	UNID.	50
188	ZINCO, DOSAGEM NA URINA	UNID.	2
189	ZINCO, DOSAGEM NO SANGUE	UNID.	80

### 3.2 Das Unidades Operacionais do SESC – ES

3.2.1 As duas Unidades operacionais do SESC que ofertarão serviço de Saúde ampliada e Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESC ES e empresas de comércio e bens, serviços e turismo), necessitarão de posto de coleta laboratorial nos centros de atividades, com espaço cedido pelo SESC, três dias na semana no período de 3 horas, podendo ser prorrogado para 5 dias na semana conforme demanda da contratante, são:

- Centro de Atividades da Praia – CAP com início programado em dezembro 2024  
CNPJ 05.305.785/0009-81  
Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, Santa Lúcia, Vitória, ES. CEP 29.056-230.

- Centro de Atividades de Vila Velha – CAVV – com início programado para segundo trimestre de 2025.  
CNPJ 05.305.785/0007-10  
Rua Sete de setembro, nº 276, Centro, Vila Velha, ES. CEP 29.100-300.

Obs.: O início das atividades nessas Unidades está previsto a partir de dezembro/2024. A contratada será avisada com antecedência mínima de 30 dias antes do início das operações.

3.2.3 As Unidades operacionais do SESC, listadas a seguir, necessitarão apenas dos exames relacionados à Medicina do Trabalho para os colaboradores e novos colaboradores do SESC ES (admissional, periódicos, demissionais, mudanças de risco e retorno ao trabalho).

- Centro Cultural SESC Glória - CCSG  
CNPJ 05.305.785/0013-68  
Rua Jerônimo Monteiro, nº 427, Centro, Vitória, ES. CEP 29.010-002.

- Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC  
CNPJ 05.305.785/0012-87  
Rua Manoel Freire Correa, nº 553, Parque Gramado, Cariacica, ES. CEP 29.143-130.

Mesa Brasil  
CNPJ 05.305.785/0014-49  
Rua São Jorge, nº 100, Vila Capixaba, Cariacica, ES. CEP 29.148-104.

Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV  
CNPJ 05.305.785/0006-39  
Rua José Eugênio, nº 30, Nª Srª da Penha, Vila Velha, ES. CEP 29.110-240.

Centro de Atividades de Aracruz - CAA  
CNPJ 05.305.785/0011-04  
Rua Professor Lobo, s/nº, Centro, Aracruz, ES. CEP 29.190-062.

Centro de Atividades de Colatina - CAC  
CNPJ 05.305.785/0003-96  
Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100, Centro, Colatina, ES. CEP 29.700-080.

Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG  
CNPJ 05.305.785/0015-20  
Rua Pe. Aristibes Tarciano, s/nº, Centro, Baixo Guandu, ES. CEP 29.730-000.

Centro de Atividades de Linhares - CAL  
CNPJ 05.305.785/0002-05  
Av. Augusto Calmon, nº 1907, Bairro da Colina, Linhares, ES. CEP 29.900-060.

Centro de Atividades de São Mateus - CASM  
CNPJ 05.305.785/0010-15  
Rua Cel. Constantino Cunha, s/nº, Centro, São Mateus, ES. CEP 29.930-380.

Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI  
CNPJ 05.305.785/0008-09  
Rua Joana Payer, nº 01/101, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, ES. CEP 29.300-060.

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF  
CNPJ 05.305.785/0004-77  
Rod. do Sol, s/nº, ES 010 KM 35, Santa Cruz, Aracruz, ES. CEP 29.190-000.

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG  
CNPJ 05.305.785/0005-58  
Rod. do Sol, nº 01, ES 060, Muquiçaba, Guarapari, ES. CEP 29.215-000.

Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM  
CNPJ 05.305.785/0016-00  
Rua Ayrton Senna, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins, ES. CEP 29.260-000.

- Centro de Atividades do Parque Moscoso – CAPM  
CNPJ 05.305.785/0017-91  
Rua Padre José de Anchieta, nº 110, Parque Moscoso, Vitória, ES. CEP 29.018-270.

Obs.: A disponibilidade da coleta dentro da Unidade será analisada a cada necessidade apresentada pela contratante em comum acordo com a contratada.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

##### **4.1 Dos exames laboratoriais**

O serviço deve atender aos requisitos DA RESOLUÇÃO RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia

Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas.

4.1.1 A coleta das amostras de materiais a serem analisados deverá ser realizada com rigorosa obediência às normas recomendadas pelos órgãos competentes das áreas de Saúde e de Vigilância Sanitária.

4.1.2 As amostras de materiais a serem examinadas serão coletadas por profissionais do quadro da CONTRATADA, devendo os mesmos estar qualificados e capacitados quanto aos procedimentos a serem adotados sobre o preparo, coleta e identificação das amostras, bem como sobre biossegurança, limpeza, desinfecção, esterilização e demais ações necessárias

\*4.1.3 A coleta das amostras de materiais de análises clínicas será realizada em salas específicas nas dependências da contratada ou da contratante, conforme item 3 deste Termo de Referência.

\*4.1.4 Todo o material de apoio necessário à coleta, descartável ou não, será fornecido pela CONTRATADA.

\*4.1.5 Os laudos laboratoriais com os resultados dos exames poderão ser apresentados por meio eletrônico ou ainda dentro de envelopes lacrados, em papel timbrado da contratada, em duas vias impressas, não podendo conter rasuras, borrões ou emendas, devendo estar devidamente assinados pelo profissional responsável técnico legalmente habilitado, constando seu nome por extenso e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

\*4.1.6 Os laudos laboratoriais dos exames realizados pela contratada deverão ser entregues ao Sesc, até 7 dias para a realização dos mesmos e entendimento prévio entre o serviço médico da contratante e a contratada, podendo ser encaminhados por e-mail para agilidade do processo.

\*4.1.7 É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços.

\*4.1.8 A quantidade estimada sujeita à variação a ser adquirida durante a vigência contratual seguirá conforme quantidades indicadas no item 3.1.

4.1.9 A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

4.1.10 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

4.1.11 São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: coleta, armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados.

4.1.12 A Contratada deverá fornecer a relação mensal de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pela Contratante.

4.1.13 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras até 50% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

4.1.14 A contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no posto de coleta em conformidade com a RDC 222/2018 e RDC 306/2004;

4.1.15 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e capacitação/treinamento aos seus empregados;

4.1.16 Garantir a rastreabilidade dos insumos fornecidos para a coleta (lote, validade, condições de armazenamento e riscos potenciais (FISQP - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) e apresentar a documentação relacionada conforme procedimento técnico quando solicitado;

4.1.17 Garantir que os insumos utilizados neste processo estejam dentro das especificações estabelecidas, condições de uso preconizadas e estejam regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente;

4.1.18 Deverão ser atendidos os requisitos de segurança da informação dos clientes;

4.1.19 A Contratada deverá seguir as ações de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, como: protocolo de lavagem das mãos, identificação do paciente, controle de risco de quedas

4.1.20 Durante a prestação do serviço, todo acidente de trabalho, seja ele com ou sem afastamento, fatal, bem como acidente envolvendo danos materiais, com veículos, equipamentos e instalações, deve ser comunicado imediatamente pela contratada ao Fiscal de Contrato do contratante. Esta comunicação não exime a contratada de comunicar ao contratante por escrito e fornecer cópia e número da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Desta forma, deverá ser realizada uma investigação do acidente pela contratada juntamente com o responsável de Segurança e Saúde Ocupacional do contratante.

## **5. DA VISITA TÉCNICA:**

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “**visita técnica**”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.2 Caso a contratante opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

5.3 Caso a contratante opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

5.4 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de **5 dias úteis** em relação à data desejada para a visita.

5.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.

5.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, conforme exigido neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

6.2.1 Comprovação de experiência anterior **na execução de serviços similares aos do objeto da contratação**, mediante apresentação de no mínimo **02 (dois)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

6.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

6.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

6.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

6.6 A empresa deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde conforme legislação vigente, atendendo as necessidades da instituição, bem como garantir o treinamento necessário dos funcionários do serviço;

Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);

II. Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;

- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente a sede do licitante;
- V. Atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de prestação dos serviços;
- VI. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal;
- VII. Inscrição no CRM, e Certidão negativa de débitos junto a esse conselho;
- VIII. Relação de profissionais médicos e farmacêuticos bioquímicos que executarão as atividades com os respectivos documentos: Certidão de infração ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM e pelo CRF; Cópia da carteira profissional CRM e CRF; Comprovante de residência; Quitação da anuidade do CRM e CRF; Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM/ES; Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais, sendo como obrigatório (COVID-19, Hep B, dT, Tríplice viral, Influenza, febre Amarela).

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 – A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

7.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

7.4 A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

8.2 O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

8.3 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

**8.3.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado.**

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:**

9.1 Os **serviços** referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas nas Unidades Operacional do SESC - ES, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.2 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.3 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.4 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.5 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.6 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

11.4 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

## **12. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços realizados dentro do período mensal.

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das

especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

13.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

13.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

13.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

13.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

13.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR – ES** por até 2 (dois) anos.

13.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

14.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

14.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

14.4 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**14.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.**

14.6 O Gestor do contrato será a Gerente de Saúde, Engre Beilke Tenório.

14.7 Fica designado os gerentes das Unidades Operacionais como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

14.7.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

14.7.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

14.7.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.7.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

Vitória/ES, 09 de julho de 2024.